



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CEP 35.920-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.457

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ERA A
FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR.**

O Prefeito Municipal de Nova Era faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o Convênio celebrado entre o Município de Nova Era e O Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais, com o objetivo executar policiamento ostensivo, prevenção da criminalidade e marginalidade e preservação da ordem e segurança pública em todo o território de Nova Era.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução do mencionado Convênio correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento vigente:
02.02.03.07.021.2.4 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio.

Art. 3º. - O Convênio de que trata o artigo 1º. passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º. - Quaisquer alterações que porventura possam ocorrer no referido Convênio, deverão ser ajustadas em Termo Aditivo e serem devidamente submetidas à aprovação do Legislativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CEP 35.920-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Nova Era, 25 de junho de 1997.

Sávio Gabriel Felipe Quintão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CEP 35.920-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GAB. N° 04/97

Data: 25/06/97.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA ERA E DE OUTRO, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DO 26°. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.

O Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais - 26°. Batalhão de Polícia Militar, doravante denominado PMMG/26°.BPM, representada neste ato pelo seu Comandante, Tenente Coronel PM Jurandir Marcos Teixeira, e o Município de Nova Era, autorizado pela Lei Municipal n° 1.457 de 25 de junho de 1997, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito Municipal Sávio Gabriel Felipe Quintão, revolvem firmar o presente Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é o estabelecimento das condições de cooperação mútua entre a Polícia Militar e o Município, para a execução de policiamento ostensivo, prevenção da criminalidade e marginalidade e preservação da ordem e segurança pública em todo o território de Nova Era.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete à Polícia Militar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CEP 35.920-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GAB. N° 04/97

Data: 25/06/97.

- a) Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, de acordo com a legislação em vigor.
- b) Promover a ronda noturna como forma de controle, prevenção e combate intensivo à criminalidade e marginalidade, bem como ao uso de drogas em locais públicos.
- c) Promover “*blites*” periódicas para controle do porte de armas e drogas, visando resguardar a segurança e a ordem públicas.
- d) Promover junto com a Prefeitura, campanhas educativas nas escolas e na comunidade, para conscientização de estudantes e populares quanto aos perigos das drogas e educação para o trânsito.
- e) Informatizar e melhorar o sistema de comunicação, visando maior eficácia e agilidade de seu trabalho, em parceria com a Prefeitura.
- f) Estudar e definir uma engenharia de trânsito, em parceria com a Prefeitura, para melhor regulamentação do trânsito local.
- g) Renovar periodicamente a frota de viaturas, adotando apenas veículos de no máximo 5 (cinco) anos de uso.
- h) Fornecer cobertura policial ao setor público municipal responsável pela fiscalização de veículos de carga na área do município.
- i) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente em prol dos serviços de Segurança Pública na área do Município.
- j) Apurar responsabilidades por danos, extravio, má conservação ou aplicação inadequada dos recursos materiais ou serviços entregues à respectiva Fração Policial Militar pelo Poder Público Municipal.
- k) Prestar apoio aos Órgãos Públicos Municipais no exercício de suas atividades legais, fornecendo cobertura policial.
- l) Adotar medidas de preservação da ordem pública visando prevenir e coibir os casos de flagrância de invasões de imóveis públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CEP 35.920-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GAB. N° 04/97

Data: 25/06/97.

m) Providenciar a publicação deste Convênio no Órgão Oficial.

II - Compete ao Município:

- a) Consignar, anualmente em seu orçamento, dotações orçamentárias para cobertura das despesas decorrentes deste Convênio.
- b) Fornecer, mensalmente 1.200 (hum mil e duzentos) litros de combustível (álcool, gasolina ou diesel) para as viaturas policiais, a um valor de até R\$ 921,60 (novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Caso em um mês o combustível solicitado seja inferior a esta quantidade, fica resguardado o direito de compensação do gasto no mês seguinte.
- c) Custear despesas de manutenção, pequenos reparos nas viaturas policiais, despesas com materiais de limpeza e escritório até um teto mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- d) Custear aluguel de uma casa a ser utilizada para residência de oficial militar no valor mensal de até R\$ 300,00 (trezentos reais).
- e) Custear despesas de manutenção de serviços e instalações utilizadas pela Polícia Militar, como água e luz, até o limite mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Também neste caso é permitido a compensação do gasto no mês subsequente, caso o teto não seja alcançado no mês anterior.
- f) Ceder um funcionário da Prefeitura Municipal para prestar serviços de limpeza geral do quartel, das dependências externas da cadeia e da Delegacia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CEP 35.920-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GAB. N° 04/97

Data: 25/06/97.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do presente Convênio, estimam-se as despesas mensais em R\$ 2.021,60 (dois mil e vinte e um reais e sessenta centavos), por parte do Município, correndo à conta da dotação orçamentária 02.02.03.07.021.2.4 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA:

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

Compete ao Departamento de Administração da Prefeitura, juntamente com o Comandante do 26º. Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, a administração do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Convênio será até 31 de dezembro de 1997, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos devidamente aprovados pelo Legislativo Municipal, e denunciado a qualquer tempo, através de notificação à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CEP 35.920-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GAB. N° 04/97

Data: 25/06/97.

CLÁUSULA SEXTA:

DO FORO

Fica eleito o Foro de Nova Era para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir da assinatura do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e convenientes, assinam as partes o presente Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o observam.

Prefeitura Municipal de Nova Era, 25 de junho de 1997.

Sávio Gabriel Felipe Quintão

Prefeito Municipal

Jurandir Marcos Teixeira - Ten. Cel. PM

Comandante do 26º. BPM

TESTEMUNHAS: 1 -

2 -

Assessoria Jurídica: OAB-MG: 95.154